

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2017

NOVA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC) E NAS CÂMARAS SUPERIORES SETORIAIS DO CEPEC

A Comissão Eleitoral, usando de suas atribuições e de acordo com a RESOLUÇÃO - CONSUNI nº 10/2017, de 10/03/2017, faz saber, pelo presente, que, em função do cancelamento da votação dos servidores técnico-administrativos em educação e estudantes, publicado no dia 16 de junho de 2017, será realizada nos dias 6 e 7 de julho de 2017, **nova eleição para representantes dos servidores técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Universitário - CONSUNI, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - CEPEC, na Câmara Superior de Graduação do CEPEC, na Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC e na Câmara Superior de Extensão e Cultura do CEPEC.**

1- DOS ELEITORES E DOS VOTOS

1 - Poderão votar:

- a) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- b) os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

1.2 - O eleitor poderá votar somente em um candidato titular e seu suplente, correspondentes à sua categoria e no âmbito da Regional à qual pertence, para cada um dos Conselhos ou Câmaras.

1.3 - Os estudantes tanto de graduação como de pós-graduação *stricto sensu* poderão votar para o CONSUNI, para o CEPEC e Câmara Superior de Extensão e Cultura em candidatos que sejam estudantes de graduação ou de pós-graduação.

1.4 - Estudantes de graduação votam apenas em candidatos que sejam também estudantes de graduação para Câmara Superior de Graduação

1.5 - Estudantes de pós-graduação *stricto sensu* votam apenas em candidatos que sejam também estudantes de pós-graduação *stricto sensu* para Câmara Superior de Pós-Graduação

2 - DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO ON LINE

2.1 - A eleição será realizada no período de 9h do dia 06 às 17h do dia 07 de julho de 2017 por meio do sistema *on-line*, denominado SIGEleição, que poderá ser acessado no Portal UFGNet.

2.2. A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com *login* e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFG.

2.3. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual (is) candidato (s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

2.4 - O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais da UFG CERCOMP durante o período do processo eleitoral.

2.5 - Haverá serviços de atendimento à distância para os eleitores, acessíveis pelos seguintes meios:

I. Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) da UFGNet pelos telefones: (62) 3521 1079 ou (62) 3521 1090;

II. Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) da UFGNet pelo endereço eletrônico: sau@cercomp.ufg.br;

III. Sistema de chamado no Sistema Gratuito de Gestão de Processos de Informação (GLPI na sigla em francês) ao Cercomp no endereço: <https://oscercomp.ufg.br>;

IV. Endereço Eletrônico da Comissão Eleitoral: ufgconselhos2017@gmail.com.

3 - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1 - O SIGEleição será inicializado às 9h do dia 6 e estará aberto à votação *on-line*, que terminará às 17h do dia 07 de julho de 2017 21h do mesmo dia com o fechamento do sistema;

3.2 - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição utilizando seu *login* e senha do SIG-UFG;

3.3 - Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes para cada Conselho e Câmara;

3.4 - Após a seleção da eleição desejada o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição selecionada.

3.5 - Para proceder à votação o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;

3.6- Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação;

3.7 - Às 17h do dia 07 de julho de 2017, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum;

3.8 - Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

3.9 – O encerramento do processo e impressão do Relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes.

4- DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 - A apuração dos votos e processamento dos resultados será iniciada após o encerramento da votação na sede do Centro de Recursos Computacionais - CERCOMP.

4.2 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados até o limite de vagas de cada Conselho ou Câmara.

4.3 - Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que:

II - no caso de técnico-administrativo em educação, for o mais antigo na UFG;

III - no caso de estudante, for o mais antigo na UFG.

IV - Caso persista o empate, será considerado eleito o de maior idade cronológica.

4.4 - No caso de falta de candidatos inscritos para as vagas existentes no Conselho Universitário, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e nas Câmaras Superiores Setoriais, as mesmas serão

preenchidas pelos candidatos suplentes de outras Regionais, dentro da mesma categoria, com maior votação proporcional, para que seja mantida a paridade entre as representações.

4.5 - A proporcionalidade será obtida dividindo-se o número de votos obtidos pelo candidato pelo número total de eleitores do respectivo segmento de representação, por Regional.

4.6 - O resultado será registrado em Ata e encaminhado para a administração central da UFG para conhecimento e posse dos eleitos.

4.7 - Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à comissão eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado.

4.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Goiânia, 30 de junho de 2017.

Prof. Eduardo Simões de Albuquerque
Presidente da Comissão Eleitoral